



CONGRESSO NACIONAL

MPV 958
00044

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 958, DE 24 DE ABRIL DE 2020

CD/20707.85820-00

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 958 de 24 de abril de 2020

DATA APRESENTAÇÃO: 29/04/20 AUTOR: Deputado PEDRO LUPION

Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

EMENDA Nº

Acrescente-se à Medida Provisória nº 958, de 2020, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. Fica suspensa a exigibilidade de Certidão Negativa de Débitos – CND, por um período mínimo de seis meses, para a realização de novas operações de crédito ofertadas pelos Bancos Públicos.”

JUSTIFICAÇÃO

A relevância da emenda apresentada está fundamentada no atual cenário econômico e, com base na dispensa da Certidão Negativa de Débitos, anunciada pelo Governo, para renegociações de créditos existentes, visa estender essa medida para as novas operações de crédito a serem realizadas junto aos Bancos Públicos.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2020.

Deputado PEDRO LUPION
DEM/PR